

<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS</b></p> <p align="center"><b>SECRETARIA DE SAÚDE</b></p>	<p align="center"><b>DATA DE VIGÊNCIA</b></p> <p align="center"><b>09/12/2016</b></p>
<p align="center"><b>NORMA INTERNA: SSP Nº 03/2016</b></p>	<p align="center"><b>VERSÃO I</b></p>
<p align="center"><b>SISTEMA DE SAUDE PÚBLICA - SSP</b></p>	
<p align="center"><b>ASSUNTO: INTERNAÇÕES ELETIVAS</b></p>	
<p><b>1) DA FINALIDADE</b></p> <p>1.1) Disciplina sobre normas procedimentais, para padronizar a rotina interna de internações eletivas, com vistas ao aperfeiçoamento, à eficácia, à eficiência, à celeridade e à transparência de atos de gestão administrativa e aplicação de recursos públicos.</p>	
<p><b>2) DA ABRANGÊNCIA</b></p> <p>2.2) Esta Norma Interna abrange a Secretaria Municipal de Saúde e as seguintes Unidades Organizacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - Unidades de Saúde;</li> <li>II - Central de Regulação;</li> <li>III - Unidade Hospitalar.</li> </ul>	
<p><b>3) BASE LEGAL</b></p> <p>3.1) O fundamento jurídico encontra-se consubstanciado na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e Resolução 001/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.</p>	
<p><b>4) ATRIBUIÇÕES</b></p> <p>4.1) São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das Unidades de Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I - receber consulta médica;</li> <li>II - preencher laudo de internação eletiva;</li> <li>III - encaminhar solicitação de internação eletiva à Central de Regulação;</li> </ul>	

IV - informar decisão de deferimento ou indeferimento de pedidos de internação eletiva.

#### 4.2) São atribuições da Central de Regulação:

I - lançar solicitação na planilha de internação, observando espécie de procedimento;

II - encaminhar paciente ao pré-operatório;

III - receber parecer de risco cirúrgico;

IV - analisar pedido de procedimento;

V - agendar internação na unidade hospitalar;

VI - encaminhar Laudo de Internação à Unidade Hospitalar;

VII - fornecer e liberar senhas;

VIII - deflagrar processo de TFD - Tratamento Fora de Domicílio.

#### 4.3 São atribuições da Unidade Hospitalar:

I - informar ao usuário sobre agendamento de internação;

II - solicitar senha de internação;

III - prestar serviços de saúde.

## 5) PROCEDIMENTOS

### Da solicitação de internação

5.1) A solicitação de internação deve ser processada e analisada pela Unidade de Saúde.

5.1.1) De posse da solicitação de internação, a Unidade de Saúde deve encaminhar expediente à Central de Regulação para análise e emissão de decisão.

### Da análise do pedido de internação

5.2) A Central de Regulação de posse do pedido de internação deve lançar em planilha a solicitação por tipo de procedimento.

5.2.1) Havendo disponibilidade do recurso de saúde no município de Rondonópolis e vaga disponível, deve-se encaminhar o paciente para procedimento de risco cirúrgico.

5.2.2) Não havendo disponibilidade do recurso de saúde no município, deve-se aguardar vaga ou deflagrar processo de TFD- Tratamento Fora de Domicílio.

5.3) Autorizado o pedido de internação, pelo Médico Regulador, deve-se executar os procedimentos seguintes:

I - agendar internação na unidade hospitalar;

II - encaminhar o Laudo de Internação à Unidade Hospitalar, no prazo máximo de até 24 horas.

III – liberar a senha.

5.3.1) A Unidade Hospitalar com o Laudo de Internação, deve comunicar o usuário/paciente sobre internação, solicitar a senha a Central de Regulação, internar e realizar o procedimento.

5.3.2) Caso o procedimento não seja autorizado, a Central de Regulação deve devolver a Unidade de Saúde. Que deverá devolver a negativa de procedimento ao usuário/paciente, através do Agente Comunitário de Saúde.

## **6) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1) Compete à Secretaria Municipal de Saúde dirimir quaisquer dúvidas ou interpretações desta Norma Interna.

6.2) O não cumprimento das disposições desta Norma Interna poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

6.3) O anexo I – Fluxo de Internações eletivas faz parte desta Norma Interna.

6.4) Esta Norma Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

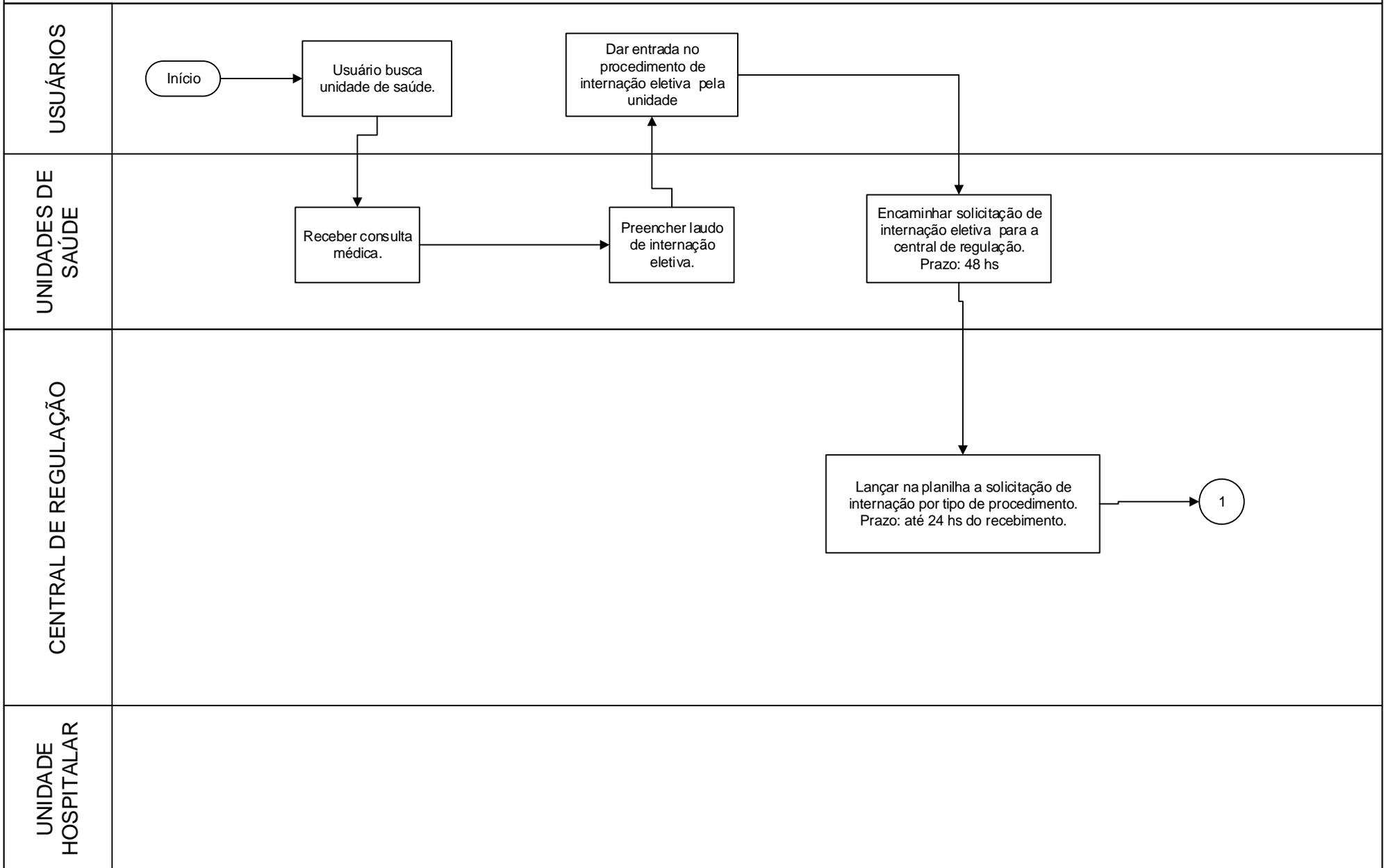
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Rondonópolis, 09 de Dezembro de 2016.**

---

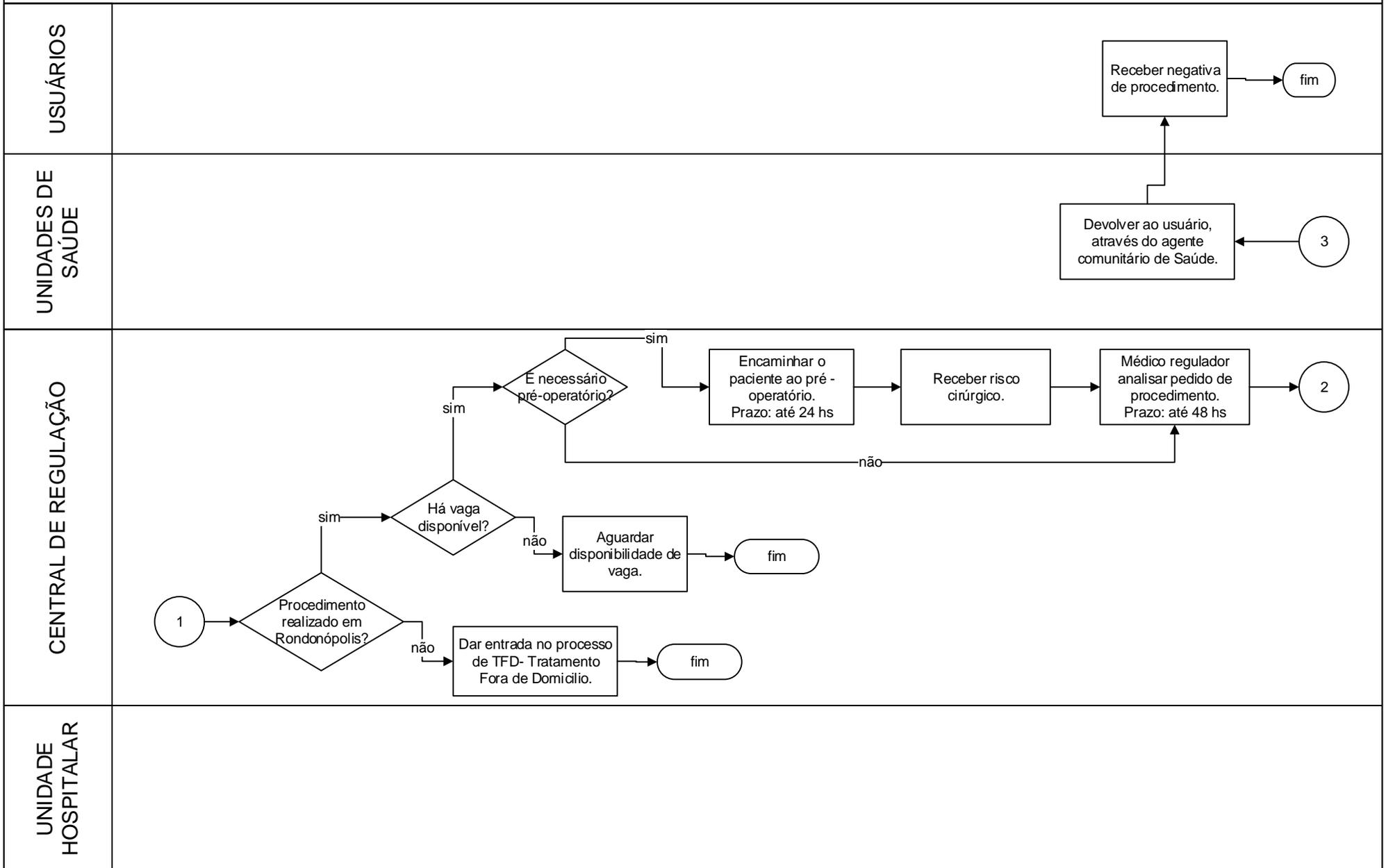
**Secretário Municipal de Saúde**

# INTERNAÇÕES ELETIVAS



# INTERNAÇÕES ELETIVAS

PÁG.2



# INTERNAÇÕES ELETIVAS

